



Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0357/1997

Dispõe sobre a implantação do Sistema de Embarque e Desembarque de alunos em frente das Escolas Públicas e Particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 ABR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
TRAB, TRAFEGO E ATIV. ECON.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

ART. 1º - Fica implantado o Sistema de Embarque e Desembarque de alunos em frente das Escolas Públicas e Particulares localizadas no Município de São Paulo.

ART. 2º - O Sistema mencionado nesta Lei, consistirá em uma única fila formada por cones plásticos removíveis em frente às escolas públicas e particulares, nos horários de entrada e saída dos estudantes.

Parágrafo único - A formação da fila de embarque e desembarque deverá ser organizada 30 (trinta) minutos antes do horário de entrada e de saída dos estudantes.

ART. 3º - O Sistema estabelecido nesta Lei, será coordenado e administrado em conjunto pelo CET - Companhia de Engenharia de Tráfego - e pelas Diretorias das escolas públicas ou particulares através de pessoal devidamente treinado e capacitado para exercer os dispositivos desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 ABR 1997



Câmara Municipal de *São Paulo*

Folha nº 02 de 0208
n.º 357 de 1997

ART. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ART. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1997

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.